



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 79/2015
PREGÃO Nº 56/2015

CONTRATO Nº 17/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA FUNILARIA SBARDELLA LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ABATEDOURO DE MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS (ESPECIALMENTE BOVINOS E SUÍNOS).

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhamti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Funilaria Sbardella Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.317.053/0001-90, com sede na Rua João Pedro Haas, nº 101, Centro, na cidade de Ipumirim, SC, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sr.^(a) Teresinha Sbardella, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.872.210 e inscrita no CPF-MF sob o nº 573.795.139-15, residente e domiciliada à Rua João Pedro Hass, nº 40, centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Nº 56/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os objetos constante de sua Proposta Comercial, destinados à atividades da **CONTRATANTE**: **Lote nº6**.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da **CONTRATADA** e o Edital de Pregão Presencial 56/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar entrega dos objetos desta licitação, no prazo de **30 (trinta) dias após a solicitação de entrega, sob pena das sanções prevista na clausula oitava deste termo**.

2.2. Os bens objetos deste contrato deverão ser entregues em linha Lageado Acídio interior de Lindóia do Sul, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela **CONTRATANTE**, de Termo de Recebimento Definitivo de Bem, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1. na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.809,00 (trinta mil oitocentos e nove reais) conforme especificação abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	01	unid	Plataforma em chapa de aço 1020 de 1200 x 700 x 100mm (comp x larg x altura) estrutura da base em cantoneira 1/4" x 2" com travessa de reforço e revestimento em chapa de alumínio xadrez, sustentação da plataforma no piso com tubo ø 4" com flange de fixação na estrutura de sustentação. Bases das plataformas em chapa corrugada anti derrapante espessura de 4mm. Corrimão e escada tubo ø 3/4" e o tubo central das plataformas ø 6", escada de acesso tipo marinho fixas na plataforma através de flanges, lavador de mão com esterilizador de botas, galvanizado a fogo.	Funilaria Sbardella	3.380,00	3.380,00
	04	unid	Plataforma em chapa de aço 1020 de 1.000 x 700 x 100mm (comp x larg x altura) estrutura da base em cantoneira 1/4" x 2" com travessa de reforço e revestimento em chapa de alumínio xadrez, sustentação da plataforma no piso com tubo ø 4" com flange de fixação na estrutura de sustentação. Bases das plataformas em chapa corrugada anti derrapante espessura de 4mm. Corrimão e escada tubo ø 3/4" e o tubo central das plataformas ø 6", escada de acesso tipo marinho fixas na plataforma através de flanges, lavador de mão com esterilizador de botas, galvanizado a fogo.	Funilaria Sbardella	3.185,00	12.740,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

01	unid	Plataforma em chapa de aço 1020 de 700 x 700 x 100mm (comp x larg x altura) estrutura da base em cantoneira ¼" x 2" com travessa de reforço e revestimento em chapa de alumínio xadrez, sustentação da plataforma no piso com tubo ø 4" com flange de fixação na estrutura de sustentação. Bases das plataformas em chapa corrugada anti derrapante espessura de 4mm. Corrimão e escada tubo ø ¾ e o tubo central das plataformas ø 6", escada de acesso tipo marinho fixas na plataforma através de flanges, lavador de mão com esterilizador de botas, galvanizado a fogo.	Funilaria Sbardella	2.925,00	2.925,00
01	unid	Plataforma em chapa de aço 1020 de 1.800 x 700 x 100mm (comp x larg x altura) estrutura da base em cantoneira ¼" x 2" com travessa de reforço e revestimento em chapa de alumínio xadrez, sustentação da plataforma no piso com tubo ø 4" com flange de fixação na estrutura de sustentação. Bases das plataformas em chapa corrugada anti derrapante espessura de 4mm. Corrimão e escada tubo ø ¾ e o tubo central das plataformas ø 6", escada de acesso tipo marinho fixas na plataforma através de flanges, lavador de mão com esterilizador de botas, galvanizado a fogo.	Funilaria Sbardella	5.460,00	5.460,00
02	unid	Plataforma em chapa de aço 1020 de 900 x 700 x 100mm (comp x larg x altura) estrutura da base em cantoneira ¼" x 2" com travessa de reforço e revestimento em chapa de alumínio xadrez, sustentação da plataforma no piso com tubo ø 4" com flange de fixação na estrutura de sustentação. Bases das plataformas em chapa corrugada anti derrapante espessura de 4mm. Corrimão e escada tubo ø ¾ e o tubo central das plataformas ø 6", escada de acesso tipo marinho fixas na plataforma através de flanges, lavador de mão com esterilizador de botas, galvanizado a fogo.	Funilaria Sbardella	3.152,00	6.304,00
TOTAL					R\$ 30.809,00

4.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Orgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Unidade 01 Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Prj/ativ 2.004 Ações de Incentivo a Indústria Comércio e Turismo
117 4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do bem objeto deste Contrato à CONTRATADA em até vinte dias após a entrega e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente 11.135-0, da Agência nº 3067, da cooperativa de crédito Sicoob Crediauc, em caso de ser uma instituição financeira diferente da utilizada pelo Município de Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED) serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Em relação aos objetos constantes do anexo "D", neste contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 02 de fevereiro de 2016

Pedro Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Teresinha Sbardella
Funilaria Sbardella Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74